



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

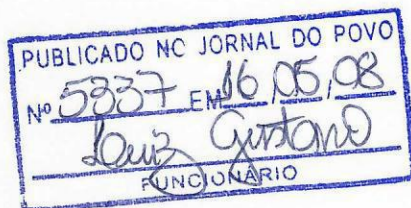
Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1511/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 55.000,00** - (Cinquenta e cinco mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.1.001	Obras, Inst. Equip. e Mat. Perm. P/ O Legislativo		
4490520000	Equipamento e Material Permanente	01000	55.000,00
Total			55.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001	Manutenção Legislativo Municipal		
3190460000	Auxilio Alimentação	01000	3.000,00
3370410000	Contribuições	01000	7.000,00
3390300000	Material de Consumo	01000	20.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01000	25.000,00
Total			55.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Maio de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Guimarães, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 1176/2008

SÚMULA- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial no disposto na Lei Municipal nº 1511/2008, de 09 de maio de 2008.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 55.000,00** - (Cinquenta e cinco mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
01.00	Câmara Municipal	
01.01	Câmara Municipal	
01.031.0001.1.001	Outros Inv. Fijado e Mat. Perm. Pº O Legislativo	
4490310000	Equipamentos e Material Permanente	01000
Total		55.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
01.00	Câmara Municipal	
01.01	Câmara Municipal	
01.031.0001.2.001	Manutenção Legislativo Municipal	
3190400000	Auxílio Alimentação	01000
3370410000	Contribuições	01000
3390530000	Material de Consumo	01001
3390540000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01001
Total		55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Maio de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1511/2008

SÚMULA- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 55.000,00** - (Cinquenta e cinco mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
01.00	Câmara Municipal	
01.01	Câmara Municipal	
01.031.0001.1.001	Outros Inv. Fijado e Mat. Perm. Pº O Legislativo	
4490310000	Equipamento e Material Permanente	01000
Total		55.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
01.00	Câmara Municipal	
01.01	Câmara Municipal	
01.031.0001.2.001	Manutenção Legislativo Municipal	
3190400000	Auxílio Alimentação	01000
3370410000	Contribuições	01000
3390530000	Material de Consumo	01001
3390540000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01001
Total		55.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Maio de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Dispensa a Terceira
Poder Executivo
de maio de 2008

cussão e
enviada ao
O", em 16